



DECRETO NÚMERO 8589 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, quanto ao uso dos artesões do Grupo Setorial de Artesanato.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento da Feira de Artesanato do Grupo Setorial de Artesanato da FUNDART, bem como pareceres da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO os benefícios que o Município terá em virtude dos serviços a cultura, com as possibilidades de fomento ao desenvolvimento turístico cultural, como parte de ação planejada e articulada, frente a preservação dos valores culturais e patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.180/2015, bem como do enunciado da Portaria nº 1007-Sei de 11 de junho de 2018, da Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, do Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços / Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e seguintes da Lei Orgânica do Município, onde deverá ser incentivado o livre desenvolvimento e manifestação cultural, valorizando a cultura local;

CONSIDERANDO que os objetivos e metas para plenos desenvolvimentos da cultura no Município deverá legalmente ser realizado através da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a **Fundação de Arte e Cultural de Ubatuba – FUNDART**, permissão de uso de área pública, correspondente as imediações da Praça Exaltação à Santa Cruz, s/nº, em frente ao Teatro Municipal Pedro Paulo Teixeira Leite, exclusivamente para uso do Grupo Setorial de Artesanato, nos termos do Croqui anexo.

Art. 2º A permissão de uso, a título discricionário e precário, será por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por livre discricionariiedade da Administração Pública Municipal, cujo o Regulamento da Feira de Artesanato do Grupo Setorial de Artesanato da FUNDART fará parte integrante deste Decreto, bem como do croqui presente aos autos SF/6418/2019.



Art. 3º O uso do local em desacordo com sua finalidade ou o descumprimento do Termo, ensejará a imediata revogação da permissão de uso, com as imposições nele estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7182/2019.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de outubro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
Diretora Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
FUNDART

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

FUNDART/SF.6418.19/ACG/deb

Gabinete da Prefeita
E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11690-156
Tel.: (12) 3834-1047/1041